

PROJETO DE LEI Nº 057, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.107, DE 27 DE ABRIL DE 2022 QUE INSTITUIU O AUXÍLIO TERRAPLENAGEM COM VISTAS A SUBSIDIAR HORAS-MÁQUINAS PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS RURAIS E URBANOS.”

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras
no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º A redação do *caput* artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.107, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação acrescido de parágrafo único:

Art. 1º O auxílio de que trata esta lei fica limitado ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por agricultor e/ou empreendedor, comprovando tal condição com escritura pública, contrato de concessão de direito real de uso ou contrato de compra e venda averbado na matrícula imobiliária.

Parágrafo único. O auxílio de que trata esta lei será limitado a 20 (vinte) por ano, atendidas as disponibilidades econômico financeiras.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,
02 de agosto de 2022.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente!

Senhora Vereadora!

Senhores Vereadores!

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Colenda Câmara o presente projeto de lei que visa alterar a Lei Municipal nº 2.107, de 27 de abril de 2.022 que instituiu o auxílio terraplenagem com vistas a subsidiar horas-máquinas para fins de instalação de empreendimentos rurais e urbanos.

Justifica-se a presente medida para disciplinar critérios para que agricultores e/ou empreendedores comprovem sua condição de proprietários, concessionários de direito real de uso ou contrato de compra e venda averbado na matrícula, assim como limitar o número de benefícios por exercício econômico e financeiro.

Assim sendo rogamos a aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,
02 de agosto de 2022.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal